



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 15/2024

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, localizada na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, município de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme **Processo nº 15/2.024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2.024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 2.566, de 10 de março de 2.023¹.

1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 18/03/2024.

1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 28/03/2024.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 28/03/2024.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

1.6. LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL².

2 - DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva o **Registro de preços para aquisição de medicamentos e material de enfermagem de forma parcelada para a Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS), para suprir as necessidades de pacientes usuários do SUS do município de São João das Duas Pontes/SP, pelo período de**

¹ Regulamenta a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de São João das Duas Pontes/SP

² A plataforma da BLL pode ser acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

12 (doze) meses, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão conforme necessidade nas dotações orçamentárias do exercício de 2024 e a sua correspondente para o exercício subsequente e serão definidas no ato da contratação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.3. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) para o recebimento das propostas.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João das Duas Pontes/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.

4.12. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.13. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5 - DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

5.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço por ITEM.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **0,5% (meio por cento)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a mesma terá o direito previsto na lei 123/2006.

8.1.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE

9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de 03 (três) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3.1. Será desclassificada a propostas que:

9.3.1.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.1.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

9.3.1.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.2. O participante vencedor deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>), **no prazo máximo de 03 (três) horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

10.8. Da habilitação jurídica:

10.8.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.8.2. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

10.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.8.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.8.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.8.6. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.8.7. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s);

10.9. Da habilitação fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

10.9.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

10.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

10.9.6. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

10.9.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.9.8. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.10. Da qualificação econômico-financeira:

10.10.1. Certidão negativa de falência ou concordada/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 90 (noventa) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.11. Outros documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produto da mesma espécie do constante neste Edital;

b) Autorização de Funcionamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c) Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

10.11.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, assegurando a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação** e de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**, deste Edital.

10.11.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme Anexo, deste Edital (**quando for o caso**);

11 - DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.

11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.

11.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.

12.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será(ão) adjudicado(s) por item à licitante vencedora.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

13 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo II**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

14.2. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.2. As licitantes concordam que para fins de citação e/ou intimação administrativa ou judicial, poderá ser utilizado, além das citações postais, os e-mails corporativos informados na fase de habilitação.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

16.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17 - DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

18 - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João das Duas Pontes/SP, 15 de março de 2.024.

José Carlos Cezare

Prefeito de São João das Duas Pontes-SP



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

UNIDADE SOLICITANTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos e material de enfermagem de forma parcelada para a Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS), para suprir as necessidades de pacientes usuários do SUS do município de São João das Duas Pontes/SP, pelo período de 12 (doze) meses..

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos medicamentos se dará mediante o interesse público diante da necessidade da garantia de acompanhamento e tratamento de pacientes usuários do SUS do município de São João das Duas Pontes-SP mediante prescrição médica;

2.2. Considerando a Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde – regula as ações e serviços de Saúde e institui o Sistema Único de Saúde – (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício;

2.3. Considerando que o Departamento Municipal de Saúde tem a responsabilidade de prover a Rede Municipal de Saúde Materiais/Insumos ambulatoriais, necessários para promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes;

2.3. Levando em consideração que a modalidade de registro de preço permite a aquisição parcelada dos itens ao longo do período de 12 (doze) meses, garantindo assim a continuidade do abastecimento sem interrupções, e possibilitando a realização de compras conforme a demanda efetiva, evitando estoques desnecessários e desperdícios na Farmácia Municipal.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 - A contratação não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133 /2021) de maneira gradativa. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes da rede SUS.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação: a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produto da mesma espécie do constante neste Edital. b) Autorização de Funcionamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

4.2. Para a execução do objeto desta Contratação, a(s) Contratada(s) deverá (ão) observar as seguintes condições: a) Os bens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela prevista no Termo de Referência; b) Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas na Autorização de Fornecimento. c) Os medicamentos cotados deverão conter registro na ANVISA e estar dentro do prazo de validade mínima especificado no Termo de Referência;

4.3. **As entregas serão em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento;**

4.4. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência e Autorização de Fornecimento na sede da Unidade Básica de Saúde, situada à Rua São Paulo, nº 545, Bairro - Centro, São João das Duas Pontes/SP, CEP. 15.640-000.

4.5. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.6. Os medicamentos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e **aprovação da Farmacêutica/Diretor competente;**

4.7. Caberá à contratada encaminhar cópia da nota fiscal assinada pelo recebedor dos produtos ou cópia da nota fiscal juntamente com recibo assinado pelo recebedor dos produtos no local para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso de acordo, encaminhar a mesma para o Setor de Empenho para o tramite de pagamento;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Quantidades / Descrição

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 3 F.M. SAÚDE
Placa:

Observação

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA DA UBS DESTA MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2024.

Item	Cod. Produto	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	C. C.	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto	Observação			
1	002.079.062	ARIPIPIRAZOL 10MG	COMF	3000	3	F.M. SAÚDE
2	002.079.063	ARIPIPIRAZOL 15MG	COMF	1000	3	F.M. SAÚDE
3	002.002.997	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 0.5MG/ML	AMP	300	3	F.M. SAÚDE
4	002.022.059	BIPERIDENO 2MG.	COMF	8000	3	F.M. SAÚDE
5	002.079.044	BITARTARATO DE COLINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, BISGLICINATO FERROSO, ÓLEO DE SOJA, VITAMINA E (TOCOFEROL), NICOTINAMIDA, ÓXIDO DE ZINCO, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINA B1 (TIAMINA), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA B6 (PIRIDOXINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B5 (PANTOTENATO DE CÁLCIO) OU ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, SELÊNIO, SULFATO CÚPRICO, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, L-METILFOLATO DE CÁLCIO, VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO). Comprimido 925mg+capsula 744mg.	COMF	6000	3	F.M. SAÚDE
6	002.079.065	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5MG+100MG+100MG INJETÁVEL	AMP	800	3	F.M. SAÚDE
7	002.039.400	CLOBAZAM 10MG	COMF	2000	3	F.M. SAÚDE
8	002.039.439	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO SOL. INJ. 50MG/ML+50MG/ML	AM	600	3	F.M. SAÚDE
9	002.022.064	COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML Cloridrato de tetracaina 10mg/ml + fenilefrina 1mg/ml.	FR	5	3	F.M. SAÚDE
10	002.039.341	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + GLICOSE OU DEXTROSE + FRUTOSE OU LEVULOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800	3	F.M. SAÚDE
11	002.039.685	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO DOS AGEM: 50MG + 10MG	COMF	10000	3	F.M. SAÚDE
12	002.039.640	ENSURE 800G Todos os sabores.	LT	800	3	F.M. SAÚDE
13	002.039.283	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRA	20	3	F.M. SAÚDE
14	002.052.025	FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL 0,0275MG/DOSE	UN	400	3	F.M. SAÚDE
15	002.039.673	GENTAMICINA, SULFATO 120MG/2ML	AMP	300	3	F.M. SAÚDE
16	002.039.346	HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRA	200	3	F.M. SAÚDE
17	002.039.376	LEVOFLOXACINO 750MG	COMF	8000	3	F.M. SAÚDE
18	002.079.066	LEVOPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100	3	F.M. SAÚDE
19	002.039.462	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	BISN	100	3	F.M. SAÚDE
20	002.039.698	NICOTINAMIDA + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B1 (TIAMINA) + DEXPANTENOL (PRO-VITAMINA B5).	AMP	800	3	F.M. SAÚDE
21	002.039.325	NITROFURANTOINA 100MG	CAP	2000	3	F.M. SAÚDE
22	002.002.637	RANITIDINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML	AMP	600	3	F.M. SAÚDE
23	002.079.061	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	800	3	F.M. SAÚDE
24	002.079.064	RITALINA L.A 10MG	COMF	1000	3	F.M. SAÚDE

Observação

AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA CAPILAR, COM FORNECIMENTO NA FORMA DE COMODATO O APARELHO GLICOSIMETRO, PARA USO NA UBS DESTA MUNICÍPIO.

Item	Cod. Produto	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	C. C.	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto	Observação			
1	002.013.496	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA CAPILAR Para uso em glicosímetros digitais, na faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl. A tira deve permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar. As tiras deverão ser acondicionadas em caixas com 50 unidades, embaladas individualmente ou frascos com 50 unidades. Tempo de validade, tipo de esterilização e registro no MS, estudo ISO 15197/2013 e certificado de boas práticas de fabricação AN VISA. — Deverão ser fornecidas na forma de comodato, sem custos para o contratante: aparelho glicosímetro com uso de bateria única de lítio para no mínimo 300 medições, constando número do registro, indelevel, no MS. Quantidade de monitores de acordo com as solicitações, sendo no máximo 300 compatíveis com as tiras descritas	CX	600	3	F.M. SAÚDE

Qtde Prevista: 600



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Foram realizadas pesquisa de preço através de contratações similares e empresas do ramo ao objeto deste termo de referência, ficando o valor médio de **R\$ 355.780,70** (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos).

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:00211/23

Cotação: 00211/23

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NA FARMACIA DA UBS DESTE MUNICIPIO NO EXERCICIO DE 2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada		Observação	Marca / Modelo				
1	002.079.062	ARIPIRAZOL 10MG	COMP	3.000		0,47	0,00
2	002.079.063	ARIPIRAZOL 15MG	COMP	1.000		0,51	0,00
3	002.002.997	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL IV 0,5MG/ML	AMP	300		5,21	0,00
4	002.022.059	BIPERIDENO 2MG.	COMP	8.000		0,47	0,00
5	002.079.044	BITARTARATO DE COLINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, BISGLICOLATO DE	COMP	6.000		2,83	0,00
		Comprimido 925mg+cápsula 744mg.					
6	002.079.065	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5MG+100MG	AMP	800		2,73	0,00
7	002.039.400	CLOBAZAM 10MG	COMP	2.000		0,82	0,00
8	002.039.439	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO SOL. INAM	AMP	600		11,49	0,00
9	002.022.064	COLIRIO ANESTESICO 10ML	FR	5		23,26	0,00
		Cloridrato de tetracaina 10mg/ml + fenilefrina 1mg/ml.					
10	002.039.341	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)	AMP	800		11,63	0,00
11	002.039.685	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO	COMP	10.000		0,74	0,00
12	002.039.640	ENSURE 800G	LT	800		220,00	0,00
		Todos os sabores.					
13	002.039.283	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALACÃO	FRA	20		7,12	0,00
14	002.052.025	FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL 0,0275MG/D	UN	400		57,69	0,00
15	002.039.673	GENTAMICINA, SULFATO 120MG/2ML	AMP	300		1,79	0,00
16	002.039.346	HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTALMICA	FRA	200		35,41	0,00
17	002.039.376	LEVOFLOXACINO 750MG	COMP	8.000		4,82	0,00
18	002.079.066	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100		13,45	0,00
19	002.039.462	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	SISN	100		8,79	0,00
20	002.039.698	NICOTINAMIDA + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) + VITAMINA B12	AMP	800		1,68	0,00
21	002.039.325	NITROFURANTOINA 100MG	CAP	2.000		0,55	0,00
22	002.002.637	RANITIDINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/AMP	AMP	600		0,84	0,00
23	002.079.061	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	800		13,81	0,00
24	002.079.064	RITALINA L.A 10MG	COMP	1.000		1,41	0,00



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTE PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA CAPILAR, COM FORNECIMENTO NA FORMA DE COMODATO O APARELHO GLICOSÍMETRO, PARA USO NA UBS DESTE MUNICÍPIO.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição Detalhada	Observação			Marca / Modelo	
1	002.013.498	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE GLICX Para uso em glicosímetros digitais, na faixa de medição entre 10 a 600 mg/c11. A tira deve permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar. As tiras deverão ser acondicionadas em caixas com 50 unidades, embaladas individualmente ou frascos com 50 unidades. Tempo de validade, tipo de esterilização e registro no MS, estudo ISO15197/2013 e certificado de boas práticas de fabricação AN VISA. — Deverão ser fornecidas na forma de comodato, sem custos para o contratante: aparelho glicosímetro com uso de bateria única de lítio para no mínimo 300 medições, constando número do registro, indelével, no MS. Quantidade de monitores de acordo com as solicitações, sendo no máximo 300 compatíveis com as tiras descritas		600		68,32	0,00

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber, verificar e encaminhar a Conferência das mercadorias no ato recebimento e se estão sendo realizada no prazo e condições estabelecidas no termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fisca/gestor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A entrega dos produtos deverá acontecer na Unidade de Saúde de segunda a sexta-feira, nos horários entre as 07h30min às 16h00min:

8.1.1. O fornecimento será parcelado, conforme solicitação do setor responsável que informara à detentora da ata de registro de preços as quantidades para entrega;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

8.1.2. Os medicamentos são de obrigatoriedade ter registro na ANVISA e o fornecimento dos mesmos a serem de marca ou então Genéricos, tendo seu vencimento no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do mesmo;

8.1.3. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não se aplica.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Entregar os produtos conforme solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, na unidade requerente.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, fica a fiscal de contrato preservado o direito de recusar o recebimento do mesmo, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades,

10.3. As quantidades constantes neste termo de referência são estimativas de consumo para 31/12 a partir da assinatura da ata de registro de preços.

10.4. As entregas serão parceladas, conforme a solicitação da Diretoria de Saúde informando a detentora da ata de registro de preços, os itens e as quantidades a serem fornecidas.

10.5. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a detentora da ata de registro de preços deverá repor o(s) produto (s) devolvido (s), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.6. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação da farmacêutica.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

10.7. Caberá a contratada encaminhar cópia da nota fiscal assinada pelo recebedor dos produtos ou cópia da nota fiscal juntamente com recibo assinado pelo recebedor dos produtos no local para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso de acordo, encaminhar a mesma para o Setor de empenho para o tramite de pagamento.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A Diretoria Municipal de Saúde, através da Farmacêutica Thatiane Cristina Caparroz Garcia, que responde pelo setor da farmácia da Unidade de Saúde, será responsável pela fiscalização do recebimento dos medicamentos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade contratada).

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

12. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado;

12.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o DETENTOR DA ATA que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução dos fornecimentos sem motivo justificado;

13.1.5. prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Além das penalidades previstas acima, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, exclusivamente, quando o PROMITENTE FORNECEDOR der causa a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da ata de registro de preços, pelo atraso na entrega dos itens;

13.2.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do pedido, em caso de divergência entre os itens constantes no pedido e os efetivamente entregues;

13.2.4. Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, por culpa da DETENTORA DA ATA.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

13.3. Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

13.4. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, demandado para tanto a instauração de processo de responsabilização, sendo assegurada a ampla defesa e contraditório.

13.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.

13.6. Além da aplicação da penalidade, poderá proceder a rescisão contratual.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas da presente aquisição serão empenhadas conforme necessidade nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 127

10.301.0119.2014.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09 - Material Farmacológico

Ficha: 127

10.301.0119.2014.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.36 - Material Farmacológico

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Quaisquer dúvidas em relação ao termo de referência serão esclarecidas pelo Departamento de Saúde do município de São João das Duas Pontes/SP.

Valdenice Xavier de Barros Basso
Diretor Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2.024

Processo nº 15/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2.024

A **Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes**, estado de São Paulo, com sede na Rua Irmãos Brandini, nº 503 - Centro, na cidade de São João das Duas Pontes, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.116.712/0001-09, neste ato representada pelo senhor **José Carlos Cezare**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG. xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **Órgão Gerenciador** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxx, nº xxxx – Bairro: xxxxxxxx, CEP. xxxxxxxx, cidade de xxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx (qualificação completa), doravante denominada detentora da ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 08/2.024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Decreto Municipal nº 2.566/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de medicamentos e material de enfermagem de forma parcelada para a Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS), para suprir as necessidades de pacientes usuários do SUS do município de São João das Duas Pontes/SP, pelo período de 12 (doze) meses**, especificado(s) no Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2.024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

2.1. O valor total desta ata é de R\$ XXXXX (XXXXX).

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando o Promitente Fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL						R\$

3 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP/Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado a preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços da ata de registro são fixos e irremovíveis, mas poderá sofrer alterações em eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que ele o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2. No caso de se restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro em decorrência de eventual redução dos preços ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

registrados, cabe ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante requerimento e justificativa expressa com comprovação documental.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Proveniente do Órgão Gerenciador:

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar o Proveniente Vendedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Proveniente Vendedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento ao Vendedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Proveniente Vendedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Proveniente Comprador, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São Obrigações da Detentora da Ata:

- 5.2.1** A Proveniente Vendedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);
-



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.6. Comunicar ao proveniente Comprador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;

5.1.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei n.º 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão conforme necessidade nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e a sua correspondente para o exercício subsequente:

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o DETENTOR DA ATA que:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução dos fornecimentos sem motivo justificado;

7.1.5. prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.6. praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Além das penalidades previstas acima, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

7.2.1. Advertência, exclusivamente, quando o PROMITENTE FORNECEDOR der causa a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da ata de registro de preços, pelo atraso na entrega dos itens;

7.2.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do pedido, em caso de divergência entre os itens constantes no pedido e os efetivamente entregues;

7.2.4. Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, por culpa da DETENTORA DA ATA.

7.3. Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

7.4. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, demandado para tanto a instauração de processo de responsabilização, sendo assegurada a ampla defesa e contraditório.

7.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.

7.6. Além da aplicação da penalidade, poderá proceder a rescisão contratual.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

8.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato;

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

10.2. A Ata de Registro de Preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São João das Duas Pontes/SP, para a solução de qualquer dúvida, litígio, incidente ou omissão oriundo da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

10.5. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

10.6. Demais questões relacionadas à formalização da Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

São João das Duas Pontes, XX de XX de XX.

Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes-SP

José Carlos Cezare

Representante Legal do Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Detentora da Ata

Testemunhas:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

DETENTORA DA ATA/CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO/CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São João das Duas Pontes, em XX de XXXXXXXXXX de 2.024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Carlos Cezare

Cargo: Prefeito

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Carlos Cezare

Cargo: Prefeito

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: José Carlos Cezare

Cargo: Prefeito

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Carlos Cezare

Cargo: Prefeito



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: José Carlos Cezare

Cargo: Prefeito

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES- SP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2.024

Ao

Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2.024 - Processo nº 15/2.024**, promovido pela Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

1 - Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo;**

2 - Que inexistente **fato impeditivo** para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;

3 - Que comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer **fato superveniente impeditivo à habilitação;**

4 - Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação **regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

5 – Que não Emprega menor de **18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.**

6- Que a Empresa não possui **sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

7 – Que a Empresa **Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88**, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8 – Que a Empresa **Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.**

9 - O responsável da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr....., e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a)

São João das Duas Pontes, em xx de xxxx de 2.024.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2.024

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu
representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da
Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei,
que é:

Microempresa ou Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20 .

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes

CNPJ: 45.116.712/0001-09

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São João das Duas Pontes/SP, xx de xxxxxx de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: José Carlos Cezare

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: compras@sjduaspontes.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo nº 15/2.024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2.024, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

São João das Duas Pontes, em xx de xxxx de 2.024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).